

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Estabelece Normas para Atividades Complementares do Curso de Psicologia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Estabelecer Normas para Atividades Complementares, como parte flexível do currículo do Curso de Graduação em PSICOLOGIA, conforme o disposto no artigo 43, I a VII da Lei N. 9.394 de 20/12/96, na Resolução CNE/CES Nº 72/2002 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 1º - O aluno do Curso de Psicologia deverá cumprir 400 (quatrocentas) horas de Atividades Complementares para conclusão do Curso.

Art. 2º - Entender-se-á como Atividade Complementar do Curso de Psicologia toda e qualquer atividade que proporcionar o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno por meio de estudos e práticas independentes, pertinente e útil para a formação humana e profissional do acadêmico.

Art. 3º - São consideradas Atividades Complementares as relacionadas no quadro abaixo, e conforme determinação do Colegiado do Curso, com os limites máximos de carga horária atribuídos para cada atividade.

PERCENTUAL POR ATIVIDADES	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
Atividades de Ensino (no mínimo 40%, ou seja, 160 horas)	Aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos das áreas da saúde, sociais, humanas e não incluídas em adaptações curriculares	120 horas (02 créditos valerão como 10h)
	Cursos de Inglês	60h
	Curso de Escrita Acadêmica	60h
	Curso de Ferramentas de Pesquisa Científica (Básico)	60h
	Cursos Complementares de Graduação	180h
	Cursos realizados em áreas afins (cursos, oficinas e disciplinas)	200h
	Cursos de Nivelamento (matemática, português, informática)	40 horas por disciplina
	Defesa de TCC – Ouvinte	10h
	Informática Instrumental Aplicada à Pesquisa – Ex: navegação em sites científicos, Currículos Lattes, Plataforma Brasil (20h cada)	60h

	Oficinas e Palestras	40h
	Seminários para preparação do ENADE	60h
Atividades de Iniciação Científica (no mínimo 20%, ou seja, 80 horas)	Apresentação de trabalhos na modalidade comunicação oral	20 horas por trabalho
	Apresentação de trabalhos na modalidade comunicação pôster	10 horas por trabalho
	Grupo de Estudo	120h (40 por semestre)
	Iniciação Científica (nas seguintes linhas: Saúde, Jurídica, Gestão e Avaliação)	120h cada
	Publicação em periódicos científicos e livros em Psicologia e áreas afins	60h
Atividades de Extensão (no mínimo 20%, ou seja, 80 horas)	Atividades voluntárias na área da psicologia	30h
	Estágios extracurriculares na área da psicologia	100h
	Monitoria em disciplinas	Até 40 horas
	Monitoria em Grupos de Estudos	Até 40 horas
	Monitoria em Projetos de Extensão	200h
	Organização de eventos	Até 60 horas
	Palestras em Instituições como ministrante (máximo 3)	12h
	Participação em Eventos externos	Até 100 horas
	Participação em Eventos promovidos pela FISMA – mínimo 40 horas	Até 200 horas
	Participação em Órgãos Colegiados relacionados à Psicologia e áreas afins	Até 20 horas
	Participação em Projetos de Extensão	200h
Atividades Livres (20%, ou seja, 80 horas)	Às 80 horas restantes o aluno poderá optar, entre todas as atividades listadas, as que forem do seu interesse.	80h

Art. 4º - O aluno deverá preencher o formulário de solicitação, junto à Secretaria, que deverá receber o pedido, com os documentos em anexo, e encaminhá-lo ao Coordenador(a) do Curso, para que seja analisado e encaminhado para registro e arquivamento no Setor de Documentação.

Art. 5º - Somente será lançada, no histórico escolar do aluno, a carga horária prevista em Atividades Complementares para a conclusão do Curso.

Art. 6º - No que se refere a Atividades de Extensão - Participação em Eventos, o aluno deverá anexar, ao requerimento de solicitação, o certificado de participação ou documento similar.

Parágrafo Único - Entende-se por eventos, a participação do aluno em congressos, seminários, conferências, simpósios e similares.

Art. 7º - No que se refere Atividades de Extensão – Atividades Voluntárias e Monitorias, o aluno, ao término de suas atividades, poderá requerer o registro e o cômputo de horas, anexando, obrigatoriamente, o plano de atividades que foram desenvolvidas, com parecer do professor responsável.

Art. 8º - No que se refere a Atividades de Extensão - Participação em Órgãos Colegiados, o aluno deverá apresentar a Portaria de nomeação como membro de Colegiado, Comissão ou Representação Estudantil, sendo que a carga horária corresponderá à efetiva participação nas reuniões.

Art. 9º - No que se refere Atividades de Iniciação Científica - Publicação em Anais, Periódicos Científicos e Livros, a avaliação da atividade e do trabalho deverá ser feita mediante apresentação de cópia do trabalho.

Art. 10º - As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como de disciplinas complementares.

Art. 11º - A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares previstas nesta Resolução, é de responsabilidade e guarda do Setor de Documentação da Faculdade.

Art. 12º - O aluno não poderá receber documentos referentes à Conclusão de Curso, sem ter o registro da carga horária exigida em Atividades Complementares.

Art. 13º - Não poderá ser reconhecida e registrada, como Atividade Complementar, a Monografia de final de curso.

Art. 14º - O Coordenador do Curso e/ou o Colegiado do Curso serão os responsáveis pela avaliação dos requerimentos apresentados pelo aluno, para fins de solicitação de registro no histórico escolar.

Art. 15º - O disposto nesta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Resolução Nº 06/2011.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria,
aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol,
Diretor Geral.